

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/SEMUS/GAB/SUPAVS

Dispõe sobre orientações referentes ao retorno às atividades escolares presenciais 2022.

1 OBJETIVO

Nortear as novas rotinas e fluxo escolar visando prevenir e controlar novas infecções pelo coronavírus (COVID-19).

2 INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de se ter uma implementação de ferramentas e subsídios a fim de assegurar o retorno às aulas presenciais, de maneira mais segura, em meio à pandemia de COVID-19.

Considerando a parceria entre saúde e educação para promover e incentivar a vacinação entre professores, funcionários, prestadores de serviço, família e alunos elegíveis, fornecendo informações sobre a vacinação e incentivando a confiança nas vacinas e em práticas de apoio a vacinação, bem como na adoção de medidas de prevenção da COVID-19.

Considerando o avanço da vacinação no município e que até janeiro de 2022, alcançou-se 83,25% da população elegível para vacinação com primeira dose e 72,68% com segunda dose, sendo que 18,37% desta mesma população já recebeu a dose de reforço.

Considerando o início da vacinação infantil em 20 de janeiro de 2022, sendo que o município já vacinou 6.059 crianças, correspondendo a 20,7% da população estimada, várias estratégias vem sendo adotadas para garantir a imunização deste público infantil, proporcionando um ano letivo mais seguro e estável para crianças e colaboradores, visto que evidências sugerem que um esquema vacinal completo (incluindo dose de reforço, quando indicado) reduzem formas graves da doença e morte por COVID-19 em comparação com pessoas não vacinadas.

Considerando o monitoramento das unidades escolares pela equipe do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), com especial atenção a casos suspeitos, confirmados ou ocorrência de surtos.

Este protocolo traz orientações atualizadas para prevenir e controlar a ocorrência de novos casos ou surtos em ambientes escolares considerando também os risco-benefício, visto que a escola tem impacto profundo não apenas na aprendizagem, mas também na saúde mental, nutrição e na proteção de crianças e adolescentes, segundo Manifesto assinado por UNICEF, UNESCO e OPAS/OMS, além de ser um ambiente monitorado, com considerável aumento da população vacinada (crianças e colaboradores).

Cabe ressaltar que a pandemia da COVID-19 é um evento dinâmico, portanto passível de modificações dos fluxos e protocolos à medida que novas evidências científicas são apresentadas por pesquisadores de todo mundo e também considerando o cenário epidemiológico do município e do ambiente em questão.

A maioria das crianças e adolescentes com COVID-19 apresentam sintomas leves ou nenhum sintoma. No entanto, algumas crianças podem ficar gravemente doentes com COVID-19. Elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um suporte ventilatório para ajudá-los a respirar. Em casos raros, as crianças podem evoluir com complicações específicas como a chamada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), ou até mesmo para o óbito.

No país, a faixa etária de 5 e 11 anos teve uma incidência de 30,7/100 mil habitantes com letalidade de 4,9%, ao passo que nos adolescentes de 12 e 17 anos, a incidência foi de 36/100 mil habitantes com letalidade de 10,3%, e nos adultos jovens, de 18 a 29 anos, foi de 183,4/100 mil habitantes e 11,2%, respectivamente. No município, dentre o número de casos confirmados e acumulados, 5,6 % correspondem a menores de 10 anos, e 8,3 % a crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos.

3 MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA NOS AMBIENTES ESCOLARES

3.1 Organização dos espaços físicos

Com o objetivo de reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas, será necessário:

- a) Haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração;
- b) Realizar a disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- c) Manter o distanciamento de 1 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola;
- d) Cumprir o distanciamento de 1 metro durante a formação de filas;
- e) Realizar o cancelamento de atividades em grupos de alunos;
- f) Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- g) Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento, preferencialmente ao ar livre;
- h) Os intervalos e recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento entre as pessoas, para evitar aglomerações;
- i) Suspensão de intervalos (se necessário para evitar aglomerações);
- j) Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”.

3.2 Higiene pessoal

Com o objetivo de promover cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal, será necessário:

- a) Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, e antes das refeições;
- b) Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;
- c) Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino;
- d) Uso obrigatório de máscara e protetor facial aos professores;

e) Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;

f) Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.

3.3 Higienização de ambientes

Com o objetivo de manter a higienização de ambientes, será necessário:

a) Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica nº 22/2020 da Anvisa;

b) Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

c) Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento sendo recomendado no mínimo, a cada três horas;

d) Remover os lixos, no mínimo três vezes ao dia;

f) Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, reduzindo o toque nas maçanetas e fechaduras;

g) Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

3.4 Rastreamento e Monitoramento

Com o objetivo de realizar o rastreamento e monitoramento dos presentes, deve-se:

a) Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho);

b) Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa. Se, durante o período de aula algum indivíduo apresente temperatura corporal acima de 37,5°C, deve-se orientar o retorno para casa e a busca de atendimento de saúde, se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado (uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas) até que pais ou responsáveis possam buscá-los;

c) Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno;

d) Orientar que alunos e profissionais fiquem em casa quando apresentarem sintomas gripais, se tiverem familiares sintomáticos ou esperando resultado de testes ou após contato próximo com caso confirmado, além de garantir a comunicação à Instituição de Ensino caso o aluno ou profissional tenha acessado presencialmente a instituição;

e) Monitorar a frequência dos alunos e profissionais, especialmente sobre ocorrências de sintomas relacionados à COVID-19;

f) Comunicar, em até 24 horas, os familiares e o CIEVS Palmas da suspeita ou confirmação de alunos e profissionais do contágio pela COVID-19 e acompanhar a situação de saúde dessas pessoas;

g) No caso de suspeita ou confirmação de aluno ou profissional contaminado com a COVID-19, a instituição de ensino deverá reforçar higienização das áreas onde houve atividade e passagem da pessoa confirmada;

h) Para o monitoramento das informações, a Instituição de Ensino deverá preencher semanalmente um formulário que será disponibilizado pelo CIEVS Palmas e será atualizado pela Comissão/Conselho Local, assim como também enviar a planilha de casos quando houver

4 IDENTIFICAÇÃO E FLUXO PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

4.1 Para escolares entre 0 a 05 anos

Para **caso suspeito e/ou confirmado**, deve-se afastar a BOLHA (caso suspeito e professor e os demais alunos) durante 07 dias de suas atividades até a confirmação ou descarte de COVID-19 por exames laboratoriais, se o **caso suspeito** for descartado, todos retornam às atividades escolares, SEM NECESSIDADE DE TESTAGEM.

Se o caso for confirmado, permanece afastada a BOLHA (alunos e/ou professores que tiverem contato) por 07 a 10 dias, contando a partir do início de sintomas ou a partir da data da coleta de exame positivo, se o caso for assintomático. Poderão retornar às aulas após o 7º dia completo, aqueles que não manifestaram sintomas e aqueles que após 07 dias completos estiverem SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, SEM NECESSIDADE DE TESTE; caso ainda apresente sintomas, procurar assistência médica e continuar isolamento até o 10º dia, retornando às atividades se estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, SEM NECESSIDADE DE TESTE.

A estratégia da BOLHA poderá ser revista a depender do cenário epidemiológico frente a COVID-19 e novas orientações poderão ser determinadas para o ano letivo.

4.2 Para escolares maiores de 06 anos

Para **caso suspeito e/ou confirmado**, deve-se afastar APENAS o caso suspeito (professor ou aluno que estiver com sintoma) de suas atividades até a confirmação ou descarte de COVID-19 por exames laboratoriais, se o caso suspeito for descartado, retorna às atividades escolares.

Se o caso for confirmado, permanecerá afastado por 07 a 10 dias, **somente o caso confirmado** e após o 7º dia completo, se estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, SEM NECESSIDADE DE TESTE; caso ainda apresente sintomas, procurar assistência médica e continuar isolamento até o 10º dia, retornando as atividades se estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, SEM NECESSIDADE DE TESTE.

Este exame poderá ser realizado, pela rede SUS na Unidade de Saúde da Família de referência ou no centro de testagem para COVID-19, bem como em outros espaços privados à escolha do indivíduo.

5 ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

A aplicação de algumas medidas para alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

a) Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço);

b) Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas;

c) Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores;

d) Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA QUE TOLEREM O USO DA MÁSCARA deverão utilizá-las, caso não tolerem, outras medidas deverão ser reforçadas;

e) Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar alunos e/ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

6 ATUAÇÃO DE CADA SETOR NO COMBATE A PANDEMIA EM AMBIENTE ESCOLAR

6.1 Gestores Escolares

Participação no monitoramento direto aos colaboradores e alunos, na rápida identificação de casos suspeitos, confirmados e seus contatos próximos de COVID-19, nos encaminhamentos relacionados à rápida divulgação da informação, além da execução das ações de prevenção elaboradas em parcerias de outros atores.

6.2 Equipe de APS/VS

O acolhimento dos casos, coleta de amostra biológica e encaminhamento para a realização de exames, atuação na rápida notificação das informações e no monitoramento de casos suspeitos e confirmados e seus contatos próximos de COVID-19.

6.3 CIEVS/VISA/ÁREA TÉCNICA IMUNOPREVINÍVEIS

Confirmação, investigação e monitoramento da ocorrência de surto de COVID-19; orientação aos Gestores Escolares para, se necessário, realizar a interrupção das aulas; compartilhamento de dados para os gestores escolares, comunidade e profissionais de saúde, além da elaboração das ações de prevenção ao coronavírus em âmbito escolar e investigação de vínculo epidemiológico.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARESSA RIBEIRO DE CASTRO
Diretora de Vigilância em Saúde

GILIAN CRISTINA BARBOSA
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf

SÃO PAULO (Estado). Governo do Estado de São Paulo PROTOCOLOS SANITÁRIOS EDUCAÇÃO ETAPA 1 São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>

RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Mangaratiba. Plano de Retorno Educacional. 2020 Disponível em: <https://mangaratiba.rj.gov.br/smeel/arquivos/pmm-smeel-plano-de-retorno-educacional.pdf>

UNICEF; UNESCO; OPAS/OMS. Reabertura segura das escolas é urgente para garantir direitos de crianças e adolescentes - 07 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/manifesto-unicef-unesco-opas-oms-reabertura-segura-das-escolas>

MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19. 7ª VERSÃO. Belo Horizonte - Minas Gerais 27 de janeiro de 2022. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO_SANITARIO_27_01_2022.pdf